



LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do novo coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções, conforme Anexo Único desta Lei, firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combater a pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não impede que o Município, por qualquer meio, adote medidas para aquisições diretas de vacinas, medicamentos, equipamentos e insumos na área de saúde, na forma da legislação.

Art.2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, será convertido em contrato de consórcio público.

Art.3º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto nesta Lei, autorizado a proceder as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária no exercício de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2021.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito